



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento N° 001 ao
Contrato CEDAE n° 033/2022 (DFI),
firmado em 28/03/2022, entre a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE), e a SERASA S. A.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 033/2022 (DFI), index 30142176, Processo E-12/800.288/2020, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PEFIN – PENDÊNCIAS FINANCEIRAS**”, contratado mediante **Inexigibilidade de Licitação – IL N°001/2022 (DFI)**, autorizado em Reunião de Diretoria, conforme index 74745471.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula terceira do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento da 1ª anualidade**, com taxa de aproximadamente 5,90%, conforme IGP-M/FGV e valores relativos ao reajuste anual dos Correios no percentual de 9,5579% (janeiro/21-dezembro/21) e 5,4958% (janeiro/22-dezembro/22), de acordo com as publicações nos DOU de 26/04/22 e 03/04/23, respectivamente, e memória de cálculo apresentada no index 71160022, base na data da proposta, perfazendo um total de **R\$ 480.913,47** (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento index 71491765, do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110304
Centro de Custos n.: DF12000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000579

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada conforme index (71484300) e Parecer do Gerente do contrato conforme index (71164669).

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores - DFI
Reg.: 8-000993-4 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 03/06/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75727034** e o código CRC **587028F1**.